

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 067/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A EMPRESA TGV TECNOLOGIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JAIR SOARES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TGV TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ/MF 04.989.440/0001-74**, estabelecida na SBS Qd. 02, Bloco E, N. 12, Salas 404-406 – Ed. Prime, Brasília/DF, CEP: 70.070-120, telefone: (61) 3224-5235, e-mail: comercial@tgvttec.com.br, neste ato, representada por seu Administrador, **BRENO DE PINA OLIVEIRA**, CPF *****.376.541-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0024936/2018 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **reajustar** o valor e **prorrogar** o prazo de vigência do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a contratação de serviços de suporte e atualização de Solução Integrada de Gestão de Dados (conjunto de ferramentas de software) para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), envolvendo a execução de suporte técnico especializado e operação assistida, com o objetivo de atender as necessidades tecnológicas das unidades do **CONTRATANTE**, firmado entre as partes em 26/07/2022, publicado no Diário Oficial da União de 27/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas Décima Sexta e Vigésima Quinta do Contrato inicial c/c artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Por este Aditivo o valor do contrato fica reajustado em **4,37%** (quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento), com base na variação do IPCA-IBGE no período de **16/12/2024 a 15/12/2025**, representando um impacto financeiro de **R\$ 32.348,25** (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrado no anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 740.205,15 (setecentos e quarenta mil duzentos e cinco reais e quinze centavos) para **R\$ 772.553,40** (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **16/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **26/07/2026** a **26/07/2027**, não podendo mais ser prorrogada, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL - Em função da prorrogação de vigência e do reajuste objetos deste Termo Aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura deste termo, nos termos da Cláusula Décima Nona do Contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 772.553,40** (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, conforme a seguinte dotação orçamentária:

I - PTRES 168480, Natureza de Despesa 339040, Subelemento 07, Nota de Empenho nº 227, de 23/07/2026, no valor de R\$ 684.026,40;

II - PTRES 168480, Natureza de Despesa 339040, Subelemento 07, Nota de Empenho nº 554, de 23/07/2026, no valor de R\$ 29.891,98;

III - PTRES 168480, Natureza de Despesa 339040, Subelemento 07, Nota de Empenho nº 555, de 23/07/2026, no valor de R\$ 2.456,25

IV - PTRES 168480, Natureza de Despesa 339092, Subelemento 40, Nota de Empenho nº 557, de 23/07/2026, no valor de R\$ 1.245,50.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota de Empenho referida no caput garante os créditos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do Contrato e deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **Secretaria de Recursos Orçamentários e Financeiros (SEOF)** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 26/07/2022 (2461037), do termo aditivo 01, de 25/07/2023 (3118195), do termo aditivo 02, de 18/07/2024 (3829377) e do termo aditivo 03, de 15/07/2025 (4541760), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DO REAJUSTE

Reajuste contratual, por meio da variação do índice do IPCA (IBGE)									
Efeitos a contar de 16.12.2025									
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD ATUAL	UNIDADE	VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO		Diferença
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Serviços de Suporte Técnico especializado on-site e atualização de versão para a Solução de Extração, Transformação e Carga de Dados. (Informatica Power Center e DataQuality), pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.	14800	12	Mês	57.002,20	684.026,40	59.493,20	713.918,40	29.892,00
2	Serviços de Operação Assistida para a Solução de Extração, Transformação e Carga de Dados. (Informatica Power Center e DataQuality), pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.	14800	375	HORAS	149,81	56.178,75	156,36	58.635,00	2.456,25
TOTAL						740.205,15		772.553,40	32.348,25





Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares, Desembargador Presidente**, em 24/07/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5308449** e o código CRC **9A1B5B03**.